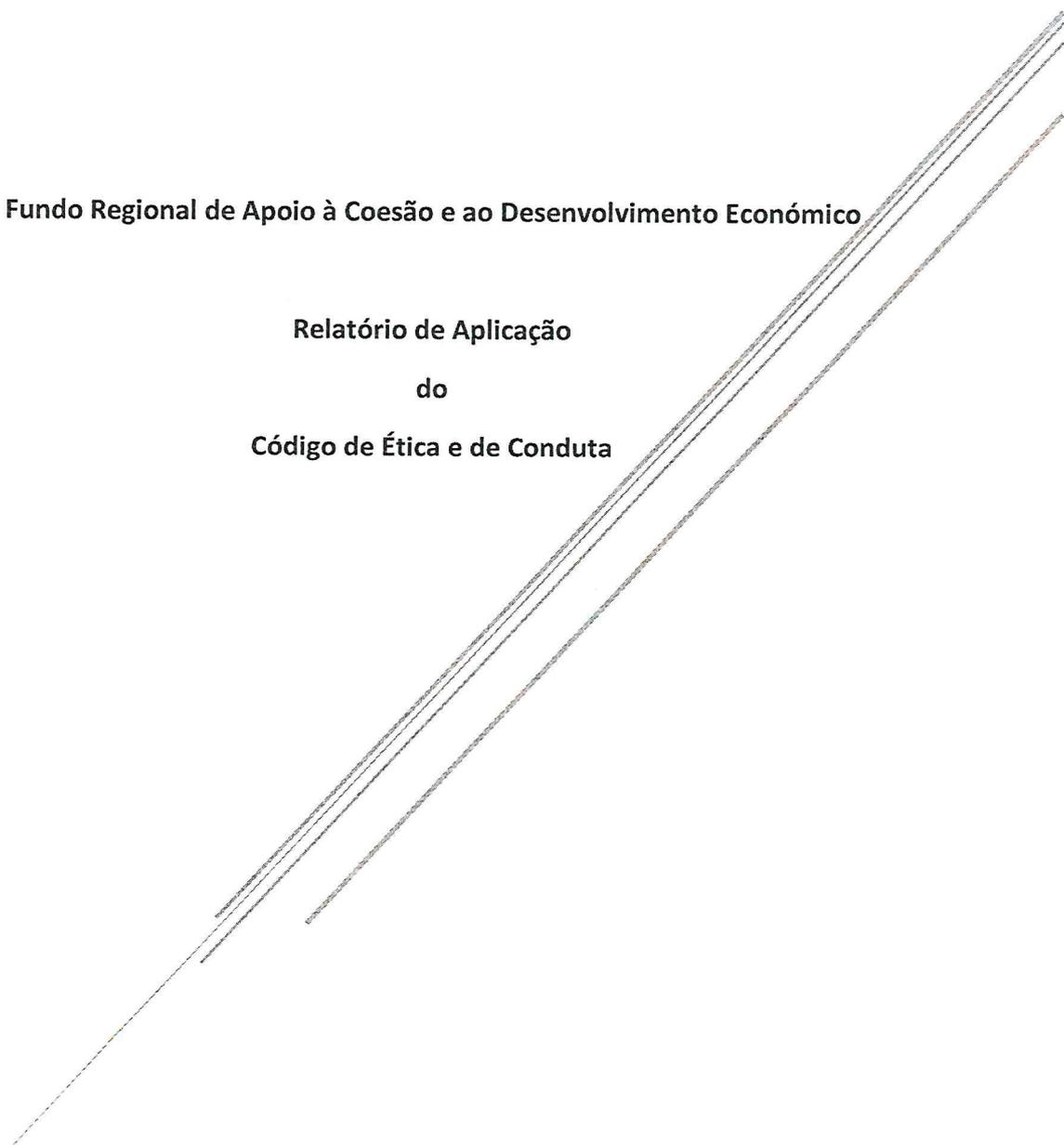


Governo Regional dos Açores

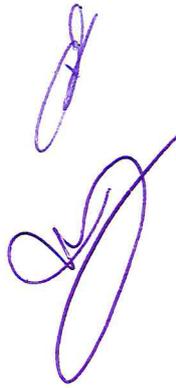
Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico

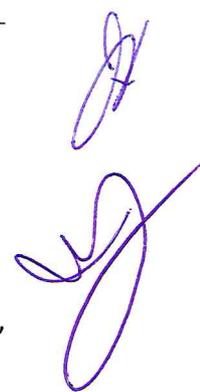
**Relatório de Aplicação
do
Código de Ética e de Conduta**



Índice

1. Introdução	2
2. Objetivo	2
3. Missão e Valores.....	2
4. Normas de Ética e de Conduta	2
5. Aplicação.....	4





1. Introdução

O Fundo Regional de Coesão (FRC) em cumprimento da Orientação Nº 4/GSRTOP/2017, de 14 de novembro, elabora o Relatório de Aplicação do Código de Ética e de Conduta.

2. Objetivo

O objetivo de divulgação do novo código de ética e conduta aos colaboradores do FRC, tem o intuito de relembrar aos mesmos a postura, valores e missão desta entidade.

3. Missão e Valores

O Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), é um organismo público com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que se encontra sujeito à tutela da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas, do Governo dos Açores, e que tem por missão colaborar na definição de execução de políticas económicas e o desenvolvimento de atividades que garantam o regular abastecimento de bens essenciais às populações das diferentes ilhas da Região, com vista a atenuar os efeitos da dispersão geográfica, procurando contribuir para um economia regional coesa do ponto de vista económico, social e territorial.

O FRACDE detém, também, competências que se traduzem em medidas de apoio ao transporte marítimo e aéreo, bem como outras que permitem que o investimento público contribua para valorizar as potencialidades económicas das ilhas onde, devido às contingências de mercado, o investimento privado não seja tão expressivo, requerendo a intervenção pública para dinamizar a organização local, com vista ao crescimento das respetivas economias.

4. Normas de Ética e de Conduta

No exercício das funções públicas, os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores do FRC devem cumprir, de forma escrupulosa, as seguintes normas ética e de conduta:

- Legalidade e Serviço Público – Os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores do FRC, no exercício das funções Públicas, devem atuar sempre em subordinação da lei e em conformidade com as ordens e instruções legítimas dos seus superiores hierárquicos, na defesa intransigente do interesse público, da comunidade e dos cidadãos;
- Competência, Responsabilidade e Rigor – Os comportamentos dos dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores do FRC deve pautar-se por princípios de competência, responsabilidade e rigor. O exercício das funções públicas deve ser realizado de forma competente, responsável, clara, rigorosa, dedicada e crítica, contribuindo para a eficácia, eficiência e qualidade dos serviços prestador;
- Colaboração – Os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores do FRC no exercício das funções públicas e na interação com os cidadãos devem obedecer a princípios de cooperação, diligência e disponibilidade;
- Confidencialidade – Os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores do FRC estão abrangidos pelo sigilo profissional, não podendo transmitir informações de que tenha conhecimento em virtude do exercício das suas funções a terceiros, nem as utilizar em benéficos próprio ou de outrem;
- Acumulação de funções – A acumulação de funções públicas ou privadas por dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores do FRC deve ser procedida de autorização e somente autorizada nos casos legalmente permitidos;
- Justiça e Imparcialidade – Todos os Cidadãos devem ser tratador de forma isenta, justa e equitativa, devendo os colaboradores do FRC absterem-se de intervir nos processos em que se verifique situações de conflito de interesse;
- Igualdade – Todos os cidadãos são iguais perante a lei, devendo ser tratador de forma idêntica, não podendo ser beneficiados ou prejudicados em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;

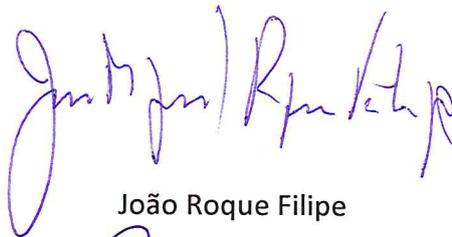
- Proporcionalidade – Só pode ser exigido aos cidadãos o estritamente necessário à realização do serviço público, de modo a que os mesmos não sejam sujeitos a sacrifícios desnecessários.

5. Aplicação

O código de ética e conduta foi divulgado junto de cada colaborador via e-mail e será afixado à entrada do serviço por forma a todos terem acesso fácil, direto e rápido.

Ponta Delgada, 3 novembro de 2017

O Conselho Diretivo



João Roque Filipe



Marco Castanheira de Oliveira